



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Estadual - Lei N.º 1.673 de 1.º/06/1978
Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Municipal - Lei N.º 597 de 27/02/1959

181

Séde Própria
Av. São José, 833
Tels. 21-8469 - 23-1094
São José dos Campos

Gymnasium de Esportes
Trav. Cesar Leite, 435
Telefone 21-8669

Clube de Campo Santa Rita
Bairro dos Pinheiros
Telefone 21-7804

Fundada em 15/08/1913
Filiada à F.P.F.S. - F.P. Golf
F.P.N. - F.P.V. e F. P. Judô

- P O R T A R I A Nº 010/85 -
- De 17 de Abril de 1.985 -

(Cria Comissão Coordenadora e Orientadora para Golfe --CCO-Golfe)

A Diretoria da Associação Esportiva São José, por seus diretores presidente e de esportes, com base no Art. 84, § único dos estatutos sociais, FAZ SA
BER:

- 1.- Fica criada, como organismo auxiliar da administração na área esportiva, subordinada à Diretoria através dos diretores de esportes, a Comissão Coordenadora e Orientadora de Golfe - CCO-Golfe.
- 2.- Que essa Comissão desenvolverá atividades atinentes ao direto interesse da modalidade em objeto, respeitadas os Estatutos e normas administrativas vigentes e que forem implementadas.
- 3.- A Comissão elaborará regulamento à prática do Golfe no Clube, sujeito à aprovação da Diretoria.
- 4.- São Convidados a compor a CCO-Golfe, os sócios: Heitor Cardoso da Exaltação, Bolivar Zinsly e Adone Dante Micoli.
- 5.- Mediante entendimento com os membros da Comissão, competirá ao diretor de esportes fazer indicação à presidência de nomes para capitães de golfe, masculino e feminino.
- 6.- A CCO-Golfe será coordenada e secretariada por membros de sua livre escolha e poderá criar grupos de trabalho e/ou sub-comissões auxiliares à consecução de seus objetivos.
- 7.- A CCO-Golfe e os capitães serão empossados em reunião de Diretoria.
- 8.- A atividade dos membros da CCO-Golfe não será remunerada a qualquer título, considerando-se como serviço relevante a ser prestado ao Clube.
- 9.- A Comissão buscará permanente aconselhamento e cooperação entre demais adeptos do esporte, com vista à melhor adequação das atividades no setor, respeitada a realidade sócio-estrutural-financeira da entidade.

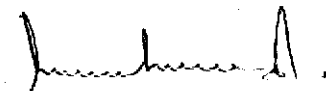
Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga disposições que lhe sejam contrárias.

Afixar nos locais de costume.

Ciência aos membros convidados, por cópia.

Registre-se e Cumpra-se.

São José dos Campos, 17 de Abril de 1.985


Roberto Celeste
Presidente


Célio Valotti


Sérgio Beig

1º Diretor de Esportes 2º Diretor Esportes